



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 8.198**

**De 28 de abril de 2014**

**Autógrafo nº 090/14 – Projeto de Lei nº 088/14**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de abril de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social – Residência Inclusiva até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação do Serviço Assistencial de Residência Inclusiva, previsto no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de co-financiamentos adotados na política de Assistência Social.

**Art. 2º** O repasse dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social à Entidade, em 12 parcelas, durante o corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 3º** Os recursos destina-se à seguinte Entidade:

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE  
- Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência/Abrigo -**

<b>ENTIDADES</b>	<b>C.N.P.J.</b>	<b>VALOR ANO R\$</b>
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	120.000,00

**Art. 4º** A Entidade beneficiada obriga-se:

- I. Utilizar exclusivamente os recursos recebidos em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o plano de trabalho estabelecidos nos projetos a serem co-financiados;



1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II. Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- III. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão utilizados exclusivamente na execução do Programa;
- IV. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- V. Se adequar as exigências de reordenamento de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, de acordo com o estabelecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- VI. Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura;

**Art. 5º** O processo de prestação de Contas, deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fonte de recurso e por categoria ou finalidades de gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo VI (seis) e relacionar os documentos modelo contido no Anexo 07 da Instrução nº. 02/2008 (área Municipal) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III. Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o numero da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- IV. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;
- V. Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI. Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

2



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- VII. Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII. Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX. Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X. Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 6º** Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

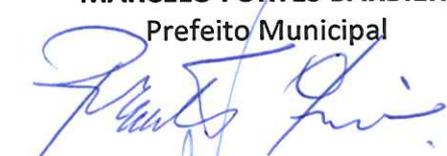
**Art. 7º** Fica autorizado sistema de reembolso para as prestações de contas estabelecidas nos artigos 4º e 5º referente ao presente exercício.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

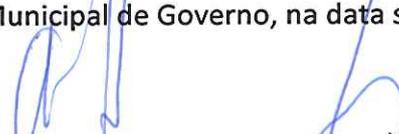
  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

  
**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 018.065/2014 - ("PC")